



2012

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

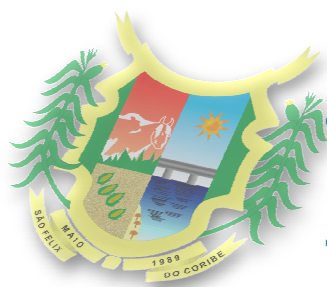


GOVERNO TRANSPARENTE



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

18/9/2012



# Diário Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE  
ESTADO DA BAHIA**

**Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011**

**Decreto 42 de 09 de Maio de 2012**

**ANO I**

**2012**

**São Felix Do Coribe - Bahia, 18 de Setembro de 2012 – Segunda-Feira.**

**Nº 000043**

|                                                   |     |
|---------------------------------------------------|-----|
| NOTÍCIAS .....                                    | N/C |
| LEIS MUNICIPAIS .....                             | N/C |
| DECRETOS .....                                    | 01  |
| PORTARIAS .....                                   | N/C |
| AVISOS DE LICITAÇÕES .....                        | N/C |
| ATOS DE HOMOLOGAÇÃO .....                         | N/C |
| LEILÕES .....                                     | N/C |
| PREGÕES .....                                     | N/C |
| EDITAIS .....                                     | N/C |
| RESUMOS DE CONTRATOS .....                        | N/C |
| RESUMOS DE ADITIVOS .....                         | N/C |
| RESUMOS DE DISPENSAS .....                        | N/C |
| RESUMOS DE INEXIBILIDADE .....                    | N/C |
| RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO .....                       | N/C |
| RESUMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO .....             | N/C |
| RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... | N/C |
| RESUMO FINANCEIRO .....                           | N/C |
| COMUNICADOS .....                                 | N/C |
| ATAS .....                                        | N/C |
| OUTROS ATOS .....                                 | N/C |

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

[www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: [diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 6CE77D1213B56188370021DE9861AF54



## DECRETOS

**DECRETO Nº 81 de 20 de agosto de 2012.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na sede do Município de São Félix do Coribe/BA, destinada à construção de Cemitério, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel urbano constituído de uma área de terra bruta de domínio ou posse do Sr. Protogens Laranjeira Barbosa Braga, medindo 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), medindo 127,11m de frente por 154,31m de fundo e 124m lado esquerdo por 95,71 do lado direito. Situada na sede deste Município no loteamento ao norte com a BR 349, ao sul com terras do Sr. Protogens Laranjeira Barbosa Braga, ao leste com espólio do Sr. Benevides e ao oeste com terras do Sr. Protogens Laranjeira Barbosa Braga.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Cemitério Público do Município de São Félix do Coribe/BA.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria referida.

Art. 5º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto 2012.

Helvio José Estrela Ramos  
Prefeito Municipal